

FORM EF
DADOS FINANCEIROS – EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO COMERCIAL

Instruções de Envio

REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO

Geral

Este formulário é para ser utilizado pelos Estados Membros da OACI para informar dados financeiros e estatísticos associados ao tráfego e capacidade das empresas de transporte aéreo comercial que operam voos regulares e não regulares e para as quais é requerido o envio mensal do Formulário A de Informações de Transporte Aéreo – Tráfego – Empresas Aéreas Comercial. Estão compreendidas nesta instrução:

- a) Todas as empresas de transporte aéreo do Estado Membro que possuam o tráfego combinado (voos internacionais e domésticos) de pelo menos 90 por cento do total de toneladas/quilômetros (voos regulares e não regulares) executados pelas empresas de transporte aéreo do Estado Membro; e
- b) Todas as empresas do transporte aéreo do Estado Membro que tenham um tráfego de pelo menos 100 milhões toneladas/quilômetros por ano (baseado nos dados do ano anterior).

Prazos de envio

A primeira parte do *Form EF Part I* – Demonstrativo do Lucro e prejuízo deve ser preenchido dentro dos quatro meses do fim do período de notificação e o *Form EF* final completo (todas as partes) até seis meses após o fim do período de notificação a que se refere. Este relatório deve abranger o calendário-ano Janeiro a Dezembro. No entanto, caso não seja viável, o relatório pode abranger um período anual diferente (ex.: o ano fiscal das empresas de transporte aéreo). Se possível, o relatório anual publicado pela empresa aérea deve ser encaminhado também para a OACI.

Envio eletrônico

Os Estados Membros podem encaminhar os dados requisitados em formato eletrônico, tanto por e-mail via Internet (sta@icao.int) quanto por CD. Uma cópia eletrônica deste formulário, acompanhada com as instruções relevantes, pode ser obtida no site da OACI ([HTTP://www.icao.int/staforms](http://www.icao.int/staforms)) ou mediante contato com a Secretaria da OACI.

DADOS ESTATÍSTICOS A SEREM ENCAMINHADOS

Para os efeitos do envio das informações das empresas de transporte aéreo à OACI, todos os dados financeiros e operacionais e itens de tráfego devem ser informados pelas operadoras de transporte aéreo, incluindo código compartilhado, franqueadas, charteiras, empresas de frete, empresas que operam em parceria e empresas como aeronaves arrendadas (veja as definições abaixo). Neste contexto, o termo operadoras de transporte aéreo refere-se àquelas empresas cujo número de voo está sendo utilizado para fins de controle de tráfego aéreo. Qualquer preenchimento em desacordo com esta ou outras instruções deve ser relatado como “Observações”.

Os dados coletados mediante este programa têm o objetivo de refletir a situação financeira da empresa de transporte aéreo e devem abranger todas as receitas, gastos, ativos e passivos da empresa de transporte aéreo. Se a empresa é parte de um grupo de companhias que abrange outras atividades correlatas, como manutenção de aeronaves, comissaria, serviços de reservas, somente as atividades pertencentes ao transporte aéreo devem ser informadas neste formulário. Porém, se alguma parte dos dados financeiros, como o balanço patrimonial, não puder ser informada separadamente pela entidade da empresa de transporte aéreo, ao menos os dados operacionais (receitas e despesas) apresentados no Demonstrativo de Lucros e Perdas (Parte 1) precisa referir-se às atividades da empresa de transporte aéreo. Os itens não operacionais, bem como outros dados financeiros apresentados no Balanço Patrimonial (Parte 2) e no Demonstrativo de Lucros Acumulados podem ser informados totalizados em um grupo. Na parte 4, Os Estados Membros são solicitados a informar dados de tráfego e capacidade relativos a despesas e receitas operacionais mencionados na Parte 1.

A moeda e a unidade utilizadas (ex. milhares, milhões, etc) devem ser claramente mencionadas no espaço disponibilizado na parte superior do formulário.

PART 1 – DEMONSTRATIVO DO LUCRO E PREJUÍZO

Esta parte refere-se a receitas, despesas e resultados financeiros da empresa de transporte aéreo pelo período do ano inteiro. Este demonstrativo deve ser preparado observando o regime de competência ao invés do regime de caixa mesmo sendo esse último mais conveniente de fazê-lo.

Receitas e despesas operacionais são aquelas ocorridas em função da operação de serviços de transporte aéreo e qualquer serviço correlato. Instruções sobre o envio de informações relacionadas a operações efetuadas sobre certos acordos comerciais, como código compartilhado, franquias, charteiras, empresas de frete, empresas que operam em parceria e empresas como aeronaves arrendadas estão disponibilizadas a seguir nestas instruções.

Receitas e despesas operacionais devem ser informadas em valores brutos ao menos se indicado de outra maneira nas instruções de envio.

Receitas operacionais (Itens 1 to 4)

Serviços regulares (total) (Item1). Informe de acordo com este tópico todas as receitas auferidas em decorrência de serviços regulares.

Passageiro (Item 1.1). Incluir todas as receitas auferidas com o transporte de passageiros em voos regulares, após as deduções de descontos concedidos, reembolsos e tarifas rateadas entre empresas aéreas. No caso de ofertas promocionais (ex: dois-por-um), a receita de passageiro bruta para ambos os bilhetes deve ser descontada com o desconto concedido de forma a refletir a receita líquida do valor de um bilhete. Para passageiros viajando com bilhetes adquiridos mediante programas de milhagem, não deve ser informada receita. Também inclui valores recebidos de passageiros em decorrência de sobretaxa de combustível ou outras sobretaxas que resultem em receitas retidas pelas empresas de transporte aéreo quando a empresa de transporte aéreo não tem a obrigação de repassar o total então arrecadado para o governo ou qualquer outra entidade.

Exclusões:

- a) O valor dos bilhetes de passagem vendidos antecipadamente; o valor de tais bilhetes somente dever ser informado quando o voo acontecer, quando o valor for reembolsando ou até que o valor dos bilhetes não reembolsados ingresse como receita;
- b) Impostos na venda de transporte de passageiros; taxas de cancelamento; receitas auferidas na venda de alimentação e bebidas não incluídas no preço do bilhete; receitas de serviço nominal por pessoas viajando de forma não remunerada (como funcionários da empresa), todas deverão ser informada no Item 3.
- c) Pagamentos feitos para transporte terrestre, comissão de vendas, ou outras despesas relacionadas com despacho de passageiros ou voos cancelados. Tais despesas devem ser apropriadas em contas de despesas correspondentes.

Excesso de bagagem (Item 1.2). Inclua todas as receitas obtidas em função do excesso de bagagem do passageiro que ultrapassa a franquia gratuita permitida.

Carga (incluindo malas expressas e diplomáticas) (Item 1.3). Inclua receitas de transporte de carga, após as deduções de descontos concedidos, reembolsos e tarifas rateadas entre empresas aéreas. Inclua receitas expressas e receitas de transporte de malas diplomáticas. Nos casos em que funcionários das empresas de transporte aéreo tiverem prerrogativa de enviarem bens pessoais a taxas reduzidas, tais receitas devem ser consideradas como receitas normais de carga.

Correio (Item 1.4). Inclua todos os pagamentos recebidos de transporte de correio doméstico e internacional em taxas atuais, independentemente de tais taxas terem sido fixadas previamente ou depois da execução do transporte.

Operações não regulares (total) (Item 2). Inclua receitas auferidas de todos os voos remunerados, incluindo voos vazios relacionados, exceto voos referentes a serviços aéreos regulares. Inclua receitas de vendas de toda a capacidade de uma aeronave (como voos charters) quando a responsabilidade pela execução do transporte é da empresa aérea informante.

Nos casos de pacote de turismo executados em serviços de transporte aéreo não regular, o total de receitas deverá ser alocado em serviço de transporte aéreo ou outros (ex: receitas por acomodações em hotel, transporte em terra, etc.) se possível. A parte referente ao transporte aéreo deve ser incluída neste item enquanto a parte referente a outras receitas devem ser incluídas no Item 3.1. Caso essa classificação não possa ser feita e uma parte significativa das receitas de voo inclua o total da receita de pacotes turísticos, esta situação deverá ser informada no campo "Observações". Informe as receitas brutas relacionadas às operações não regulares, como definido acima, subdivididas como se segue:

Passageiro e excesso de bagagem (Item 2.1). Inclua receitas brutas derivadas de transporte aéreo de passageiros e excesso de bagagens em voos não regulares. Também inclua valores recebidos de passageiros em sobretaxas de combustível e outras sobretaxas que resultam em receitas retidas pelas empresas de transporte aéreo quando a empresa não tem a obrigação de repassar o total então recebido ao governo ou qualquer outra entidade.

Carga (incluindo malas expressas e diplomáticas) e correio (Item 2.2). Inclua receitas brutas derivadas de transporte aéreo ou carga, incluindo malas expressas e diplomáticas, e correio.

Outras receitas operacionais (total) (Item 3)

Receitas extraordinárias relacionadas ao transporte (Item 3.1). Inclua receitas provenientes das atividades secundárias da empresa relacionadas com o transporte aéreo. Receitas brutas de todas as atividades não incluídas nos Itens 1 e 2 acima devem ser informadas neste item. Exemplos de receitas extraordinárias relacionadas com o transporte aéreo: receitas por fornecimento de aeronave a outras empresas ou partes de operações sobre o controle de outras empresas, como comissária, parceria ou acordos de leasing operacional; receitas de pagamentos de capacidade de equalização resultante de serviços em *pool*; receitas recebidas por empresas em acordo de código compartilhado, receitas de reserva de assentos ou acordos de serviços conjuntos; e qualquer outra receita não classificada nos Itens 1 ou 2 e relacionadas com as atividades de transporte aéreo da empresa informante.

Receitas operacionais diversas (Item 3.2). Inclua receitas líquidas (receitas brutas menos despesas relacionadas) de fontes como serviços de assistências para terceiros, vendas de serviço e manutenção, transporte terrestre, serviços de comissaria e outras fontes diversas do transporte aéreo quando estas atividades são executadas pela transportadora aérea que forma parte de um grupo.

Total de receitas operacionais (Item 4). Preencha com a soma dos Itens 1,2 e 3.

Despesas operacionais (Itens 5 a 14)

Operações de voo (total) (Item 5)

Salários e despesas com tripulação (Item 5.1). Inclua pagamentos e bonificações, pensões, seguros, viagens e outras despesas similares (uniformes, etc.) com a tripulação. Pagamentos, bonificações e outras despesas relacionadas à equipe de cabine e serviços pessoais a passageiros não devem ser classificadas nesta conta e sim no subitem apropriado do item 10. Inclua os custos de treinamento com a tripulação (amortizados ou não).

Combustível e lubrificação de aeronave (Item 5.2). Inclua despesas com abastecimento de avião, obrigações e impostos não reembolsáveis.

Seguro de equipamento de voo (Item 5.3). Inclua seguros contra danos acidentais em equipamentos durante o voo ou em solo; seguros contra danos ocorridos durante a operação da aeronave ou, no caso de não haver seguro, as despesas resultantes na qual a empresa aérea é responsável. Prêmios por seguros de responsabilidade de passageiros e seguros contra acidentes de passageiros pagos pela empresa aérea devem ser informados no item 10.2.

Aluguéis de equipamento de voo (Item 5.4). Inclua despesas ocorridas pelo aluguel de aeronave e tripulação de outras empresas, como comissaria, parceria e acordos de leasing operacional ou de curto prazo.

Outras despesas (Item 5.5). Inclua aquelas despesas pertencentes às operações de voo e relacionada com o tempo de espera da aeronave que não estão classificadas do Item 5.1 ao Item 5.4 inclusive.

Manutenção de equipamento e fiscalização (Item 6). Inclua o custo de manter aeronaves, motores, componentes e peças de reposição em condições operativas, o custo de reparo e inspeção e certificado de aeronavegabilidade cumpridas por requisitos obrigatórios governamentais. Também inclua pagamentos, bonificações e despesas relativos a toda a equipe envolvida na manutenção dos equipamentos e também nos custos de reparo, inspeção e manutenção de equipamento de voo por empreiteiros e fabricantes externos.

Os custos de manutenção diretos e relacionados indiretos de instalações terrestres devem normalmente ser incluídos no Item 9. Porém, se este custo não puder ser segregado, ele deve ser incluído com uma observação a respeito. Se reservas forem criadas para manutenção e inspeção de equipamento de voo e de solo, estas reservas devem ser amortizadas como manutenção e inspeção anualmente na proporção do uso do equipamento.

Depreciação e amortização (total) (Item 7). Inclua a depreciação e amortização ocorrida no atual ano financeiro (veja também Parte 2, Itens 3.1.1,3,2,1,3.3.1,3.4.1 e 5.1). O total registrado neste tópico geral está subdividido da seguinte forma:

Depreciação – equipamento de voo (Item 7.1). A depreciação normal de ativos incluídos na Parte 2, Item 3.1.

Amortização de arrendamento mercantil, equipamento de voo (Item 7.2). A amortização de arrendamento mercantil pertencente a ativos incluídos na Parte 2, Item 3.3.

Depreciação e amortização, bens terrestres e equipamentos (Item 7.3). A depreciação e amortização de ativos incluídos na Parte 2, Itens 3.2 e 3.4.

Outros (Item 7.4). Valores de amortização de investimentos capitalizados e custos pré-operacionais e outros ativos intangíveis aplicáveis à execução de transporte aéreo incluídos na Parte 2, Item 5.1.

Taxas de usuários (total) (Item 8)

Taxas de pousos e associadas a aeroporto (Item 8.1) - Inclua todas as taxas e multas relacionadas à operação de tráfego aéreo que são atribuídas às empresas aéreas por serviços fornecidos no aeroporto. Esta categoria inclui taxa de pouso, de carga e de passageiros; de segurança, de estacionamento, de hangar e taxas relativas ao tráfego de operações, excluindo taxas por abastecimento de combustíveis e lubrificantes.

Taxas de navegação aéreas (Item 8.2). Inclua taxas aplicadas às empresas de transporte aéreo pela provisão de serviços de rota e de instalação, incluindo aproximação e taxas de controle dos aeródromos. Nos casos em que somente uma taxa é atribuída tanto pelo uso do aeroporto quanto por serviços de navegação, o total deve ser informado no Item 8.1, com uma nota relativa.

Despesas de terminal (Item 9). Inclua despesas tais como salários, bonificações e despesas de toda a equipe que trabalha no terminal em manuseio e serviço de aeronave e carregamento, incluindo supervisores de voo, despachantes e operadores de rádio em solo; custos de acomodação em terminal, manutenção e seguro de instalações de aeroporto, quando são calculados separadamente; representação e taxas de despacho de tráfego cobradas por terceiros pela incumbência de prestação de serviços aéreos da empresa aérea; taxas de armazenamento do terminal, incluindo obrigações locais com equipamento, transporte, empacotamento e materiais, aluguel de lojas, pagamento de lojistas, bonificações e gastos, etc. Quando os gastos com manutenção de equipamento de voo não puderem ser segregados para serem informados no Item 6, eles deverão ser informados neste Item com uma nota relativa.

Serviços de passageiros (total) (Item 10).

Salários e despesas com equipe de cabine (Item 10.1). Inclua pagamentos e bonificações, pensões, seguros, viagens e outras despesas similares (uniformes, etc) à equipe de cabine. Custos com treinamento da tripulação (se amortizado ou não) também devem ser incluídos neste item.

Outras despesas (Item 10.2). Inclua prêmio por seguros de responsabilidade de passageiros e seguros pagos por seguro de acidente de passageiro pagos pela empresa de transporte aéreo, refeições e acomodação, incluindo o custo de suprimentos e serviços pessoais fornecidos aos passageiros; os gastos com organização de passageiros em decorrência de voos cancelados, incluindo hotéis, refeições e taxi e outros gastos; o custo de outros serviços prestados aos passageiros, como pagamentos, bonificações e despesas de serviço pessoal de passageiros e todos os demais serviços prestados para o conforto do passageiro em trânsito.

Bilhetes, vendas e promoções (total) (Item 11)

Despesas de comissão (Item 11.1). Inclua as comissões líquidas a serem pagas a terceiros por venda de transporte da empresa informante menos as comissões a serem recebidas pelas vendas de transporte da empresa aérea ou outros serviços aéreos da empresa.

Outras despesas (Item 11.2). Inclua pagamentos, bonificações e despesas relacionadas de toda a equipe envolvida com reservas, venda de bilhetes, vendas e atividades promocionais; custos de acomodação, taxas de agência por serviços externos, publicidade e marketing veiculados em diversos tipos de mídia; e despesas correlatas.

Despesas gerais e administrativas (Item 12). Inclua despesas incorridas em execução de funções gerais e administrativas das empresas de transporte aéreo e as despesas relacionadas a questões de natureza geral, se estipulada separadamente ou fracionada de acordo com as práticas contábeis da empresa de transporte aéreo. Custos gerais relacionados diretamente nos Itens 5,6,9,10 e 11 devem ser incluídos nos itens de gastos nos quais eles estão relacionados e não neste item.

Outras despesas operacionais

Despesas extraordinárias relacionadas ao transporte aéreo (item 13.1). Inclua despesas operacionais que não possam ser classificadas entre os Itens 5 a 12 e aquelas despesas associadas com receitas recebidas e informadas no Item 3.1. Pagamentos feitos pela capacidade de equalização em decorrência de serviços prestados pelo grupo empresarial devem ser incluídos neste Item.

Despesas operacionais diversas (Item 13.2). Inclua todas as outras despesas operacionais não abrangidas nos Itens 5 ao 12 e 13.1 acima. A natureza de tais despesas deve ser informada no campo “Observações”.

Total de despesas operacionais (Item 14). Preencha com a soma dos Itens 5 até o 13.

Lucro operacional ou (prejuízo) (Item 15). Preencha com a diferença entre o Item 4 e o Item 14.

Receitas e despesas não operacionais (Item 16 ao 21). Alguns dos itens relacionados abaixo podem representar um ganho (receita) ou uma perda (custo) para a empresa de transporte

aéreo em questão. Por favor, certifique-se de indicar com um sinal negativo (-) qualquer item que reduz o lucro ou aumente o prejuízo da empresa aérea informante.

Despesa com juros (total) (Item 16)

Juros sobre dívidas (Item 16.1). Inclua os custos com juros de despesas de capital, incluindo a diferença entre receitas e pagamentos (ou acréscimos) na conta de juros em títulos de longo e curto prazo (contas a receber e contas a pagar), amortização de desconto de dívidas e despesas e amortização de prêmios de dívidas.

Juros sobre arrendamento mercantil (Item 16.2). Inclua o valor de juros do arrendamento mercantil pago durante o ano.

Ganho de capital ou (perda) em equipamentos obsoletos e outros ativos (Item 17). Inclua o resultado de ganhos e perdas ocorridas em vendas, trocas ou baixa (resultante de obsolescência, acidente, etc.) de equipamento de voo e outros ativos. Ganhos ou perdas em baixas são definidas como a diferença entre o valor depreciado registrado do equipamento na data da baixa e o valor realizado.

Pagamentos de fundos públicos (Item 18). Inclua subsídios diretos e outros pagamentos feitos a órgãos do governo, que não tenham contabilizado em outra conta.

Empresas filiadas (Item 19). Inclua o resultado da diferença de todas as receitas vindas de empresas controladas e dos prejuízos de empresas controladas reembolsadas em dinheiro ou apropriada como reserva de investimentos (Parte 2, Item 5.3).

Outros itens não operacionais (Item 20). Inclua o resultado das receitas de dividendos, exceto de empresas controladas (Item 19); lucros e prejuízos de equipamentos e propriedades não operacionais, de vendas de títulos de créditos, de transações de câmbio internacional, de revenda de contas a receber de longo prazo, mantidas em tesouraria da empresa de transporte aéreo; e outras receitas e despesas de natureza não operacional.

Itens não operacionais (total) (item 21). Preencha com a soma dos itens 16 até o 20.

Lucro ou prejuízo (Itens 22 a 26)

Lucro ou (prejuízo) antes de imposto de renda (Item 22). Preencha o total do Item 15 e Item 21.

Imposto de renda (Item 23). Inclua o imposto do governo federal ou de outras esferas, imposto sobre rendas extraordinárias, impostos sobre superávit não distribuído, e outros impostos atribuídos à receita líquida após compensação por qualquer reembolso, ou recuperação de impostos. Se o valor líquido do total resultar em um desembolso, então o total indicado deste item deverá ser informado com um sinal negativo (-).

Lucro ou (perda) depois de imposto de renda (Item 24). Preencha com a soma do Item 22 e Item 23.

Itens extraordinários (Item 25). Preencha com o total obtido com itens extraordinários, e indique no campo “Observações” a natureza destes itens. Itens extraordinários incluem receitas e despesas originárias de eventos ou transações que são notadamente distintos da atividade principal da empresa e, portanto, não são esperadas que ocorreram frequentemente ou regularmente. O evento ou transação notadamente distinto das atividades ordinárias da empresa é determinado pela natureza do evento, ou transação, em relação ao negócio regularmente conduzido pela empresa e não pela frequência na qual tal evento está previsto para ocorrer. Exemplo de tais itens poderiam ser perdas devido a redução de bens da empresa

de transporte aéreo, perdas devido calamidades naturais, mudança de critérios contábeis (receita ou prejuízo), mudança de legislação tendo efeitos retroativos, etc. Se itens extraordinários reduzem o lucro ou aumentam o prejuízo da empresa em questão, então o total indicado para este item deverá ser demonstrado com um sinal negativo (-).

Lucro ou (prejuízo) após itens extraordinários (Item 26). Preencha com a soma do Item 24 e Item 25.

ENVIO DE DADOS DE OPERAÇÕES CONDUZIDAS SOB CERTOS ACORDOS COMERCIAIS ENTRE DUAS OU MAIS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO.

Serviços em pool. Cada empresa aérea participante de um acordo de *pool* deve informar o total de receitas de tráfego que é realizado em seus serviços sob a forma de *pool* e sob os itens de receitas apropriados, discriminadas pelo tipo de tráfego (Itens 1.1 a 1.4), e as despesas que ocorreram pela suas operações sob a forma de *pool* devem ser apropriadas aos itens de despesas correspondentes (Itens 5 a 12). Receitas de capacidade de equalização devem ser incluídas sob o Item 3.1. Pagamentos feitos para capacidade de equalização de serviços em *pool* devem ser preenchidos no Item 13.1.

Código compartilhado, charter e acordo de serviços em parceria. No caso de operações conduzidas sob código compartilhado, charter ou acordo de serviços em parceria, a empresa operadora deve informar a receita bruta de transporte de seu próprio tráfego mais qualquer receita adicional ganha pela venda de espaço na aeronave sob estes acordos. O total destas receitas deve ser discriminado pelo tipo de tráfego (Itens 1.1 a 1.4). As despesas operacionais relevantes devem ser informadas em itens de despesas individuais nos Itens 5 até 12.

A *empresa comercial* deve informar no Item 3.1 receitas líquidas geradas sobre código compartilhado, charter ou acordo de serviços em parcerias, que são as receitas de venda de capacidade nas aeronaves das empresas transportadoras menos os custos ocorridos pela venda da capacidade. Outra possibilidade seria informar a receita bruta no Item 3.1 e as despesas relacionadas, que são os custos ocorridos na venda da transportadora aérea, pode ser informado no item 13.1.

Franquias. A transportadora aérea que está concedendo a franquia deve informar no item 3.1 receitas líquidas de impostos ocorridas na promoção da franquia como parte do acordo. Diferentemente, a receita bruta deve ser informada separadamente no Item 3.1. Qualquer despesa ocorrida e atribuível à promoção da franquia deve ser informada separadamente no Item 13.1.

O franqueado (transportadora que possui operação de voo) deve informar as receitas discriminadas pelo tipo de tráfego (Itens 1.1 a 1.4), e as despesas operacionais relacionadas aos itens de despesas relevantes (Itens 5 a 12). O franqueado também deve incluir na Parte 4 todo o tráfego e os dados de capacidade destes serviços.

Aeronave arrendada, fretada e de permuta. Receitas de aeronave fretada, de permuta ou arrendada em leasing operacional ou de curto prazo para outra empresa transportadora aérea que não opera sob o controle da transportadora informante devem ser informadas no Item 3.1.

Receitas de fretamento de toda a capacidade de uma aeronave para terceiros quando a responsabilidade de transporte é da transportadora informante devem ser alocadas no Item 2. Todos os dados de tráfego e de capacidade dessas operações devem ser incluídos na Parte 4.

PARTE 2 – BALANÇO PATRIMONIAL

Informe os ativos e passivos levantados no final do ano de exercício (calendário ou fiscal).

Ativos (Itens 1 a 6)

Ativos circulantes (total) (Item 1)

Caixa, bancos e investimentos de curto prazo (Item 1.1). Inclua caixa e saldos bancários, fundos de trabalho, depósitos em trânsito, depósitos para pagamento de dívidas, dividendos e juros, e investimentos de curto prazo realizáveis dentro de um ano da data do balanço patrimonial.

Clientes e títulos a receber (Item 1.2). Inclua contas e saldos a receber, informando saldos de liquidação corrente recebíveis de empresas controladas e créditos recebíveis em até um ano da data do balanço patrimonial, menos as provisões para crédito de liquidação duvidosa.

Outros ativos de curto prazo (Item 1.3). Inclua itens não informados nos Itens 1.1 e 1.2, tais como os valores a receber de contrato de transporte, juros e dividendos recebíveis, o custo de materiais, armazenamento e produtos em elaboração; suprimentos (como combustíveis e lubrificantes); material de expediente; ferramentas; suprimentos de escritório; suprimentos de serviços de passageiros; suprimentos de restaurante e alimentação; o total gasto com produtos em elaboração por terceiros e também pagamento de aluguel, seguro, impostos, etc. Não inclua peças de reposição, instrumentos e seus acessórios que devem ser incluídos no Item 3.

Fundos especiais (total) (Item 2)

Investimentos em empresas controladas (Item 2.1). Inclua investimentos em ações, títulos e créditos recebíveis de longo prazo e adiantamento de empresas controladas.

Fundo de aquisição de equipamento (item 2.2). Inclua fundos reservados exclusivamente para a aquisição de equipamentos.

Outros fundos especiais (Item 2.3). Inclua fundos reservados para propósitos especiais como depósitos em garantia, depósitos legais, fundos de pensão, fundos de seguro pessoal, etc.

Investimentos em valores mobiliários devem ser apropriados como custos; “impairment” permanente no valor de tais títulos devem ser amortizados e incluídos no Item 3 da Parte 3. Não devem ser incluídos fundos neste Item no qual a empresa de transporte aéreo não possui benefícios nos juros e os mantém em sua contabilidade apenas na figura de curador/administrador.

Bens operacionais e seus equipamentos (total) (Item 3). Inclua o custo da empresa de transporte aéreo com ativos usados em transporte e serviços extraordinários. Quando tais ativos são colocados à venda, baixa ou desmontagem, etc, o custo mencionado deve ser creditado nestas contas e a reserva para depreciação deverá ser debitada pelo total acumulado deste ativo baixado. Quando a reforma a ser feita em uma estrutura importante ou quando um item do equipamento constituir a maior parte do valor a ser reformado, o bem o qual tais reformas serão aplicadas deverá ser considerado como um bem baixado. A reforma deverá ser considerada uma nova unidade e o custo como mencionado, junto com o valor avaliado do material reutilizado deverá ser apropriado na rubrica pertinente no item 3. Estes itens não incluem o custo de patentes, direitos autorais ou outros intangíveis, que devem ser registrados no Item 5.2.

Equipamentos próprios de voo (Item 3.1). Inclua o custo de aeronaves, motores, componentes e peças de reposição que foram adquiridas totalmente pela transportadora informante.

Bens de solo e equipamentos próprios (Item 3.2). Inclua o custo de equipamento para serviço de passageiros; hotel, restaurante e equipamento de alimentação; estação de comunicação, equipamento meteorológico, hangar, equipamentos de oficina e rampa; flutuadores, lanchas e equipamentos, veículos motorizados e seus equipamentos, equipamentos marítimos motorizados, mobília, luminárias e equipamentos de escritório; equipamento médico; equipamento de engenharia; equipamento de iluminação de aeroporto e de rota aérea; equipamento de distribuição e armazenamento; equipamento terrestre diversos; o custo inicial de melhorias em bens arrendados; construções em andamento; prédios e o valor de terreno que não pode ser segregado e benfeitoria em terrenos de terceiros. Não inclua benfeitoria em terreno próprio, como o custo inicial de drenagem, nivelamento e terraplanagem, etc., os quais devem ser incluídos no Item 3.5.

Equipamentos de voo adquiridos com arrendamento financeiro (Item 3.3). Inclua o custo de equipamento de voo adquirido pela empresa sob arrendamento financeiro, quando o período do arrendamento mercantil for o próximo ou toda a vida útil da aeronave. Tal aeronave deve ser reportada da mesma maneira como se tivesse sido adquirida totalmente, o custo sendo geralmente determinado como o valor agregado do valor principal dos pagamentos do arrendamento mercantil, quando o total de pagamento superar o valor do arrendamento mercantil menos o valor especificado ou implícito do juro. A parcela de juros paga cada ano deve ser informada na Parte 1, Item 16.2. Não inclua equipamento de voo adquirido em operação de arrendamento mercantil de curto prazo, ou seja, quando o arrendamento mercantil for substancialmente menor que a vida normal da aeronave (o custo de tais contratos de arrendamento mercantil devem ser informados na Parte 1, Item 5.4, nem equipamento de voo de propriedade da transportadora aérea informante na qual está arrendada para terceiros em razão de arrendamento mercantil.

Equipamento terrestre sob arrendamento financeiro (Item 3.4). Inclua o custo de equipamento terrestre adquirido pela empresa de transporte aéreo informante sob arrendamento financeiro, quando o período do arrendamento mercantil for próximo ou toda a vida útil do equipamento. Tal equipamento deve ser informado da mesma maneira como se estivesse sido comprado totalmente, sendo o custo geralmente determinado para agregar ao valor principal do capital dos pagamentos do arrendamento mercantil, ou seja, o total do pagamento superar o arrendamento mercantil menos os juros especificados ou implícitos. Os juros pagos todos os anos deve ser informados na Parte 1, Item 16.2.

Reserva de depreciação (Itens 3.1.1 e 3.2.1) e amortização acumulada (itens 3.3.1 e 3.4.1). Inclua os valores acumulados de perda, não substituídas por reparos atuais, ocorridas em bens físicos que diminuem a atual capacidade do ativo em razão do uso e desgaste natural pelo tempo e perdas ocorridas por obsolescência, desuso, desenvolvimento de novas tecnologias, alteração da demanda e exigências de autoridades públicas.

Depreciação de equipamento de voo, bens terrestres e equipamentos adquiridos sobre acordos de leasing devem ser apropriados da mesma maneira como se eles tivessem sido adquiridos. Em algumas ocasiões o montante da depreciação de tais itens será igual ao valor anual da reposição de capital, mas em outras ocasiões o período de depreciação pode não ser o mesmo do período do arrendamento.

Ao determinar taxas de depreciação aplicáveis a prédios e benfeitorias em bens que não sejam de propriedade da empresa transportadora, serão considerados os termos de acordo sob o qual a propriedade está ocupada. Depreciação não deve ser acrescida de gastos em unidades em elaboração de bens e equipamentos durante o processo de fabricação ou construção; pequenas unidades de bem sujeitas à constante reparação; e qualquer outro bem físico no qual a natureza de sua construção ou suas características não são depreciáveis.

Quando mudanças nas condições exigirem revisão nas taxas de depreciação, as novas taxas deverão ser praticadas para a vida estimada revisada do equipamento e elas não serão aplicadas retroativamente a períodos anteriores.

Reserva para depreciação é uma conta de reserva e é demonstrada no ativo do Balanço Patrimonial para facilitar a comparação com os custos históricos dos ativos. Este item de reserva é constituído com o montante demonstrado na Parte 1, Itens 7.1, 7.2 e 7.3 e pela Parte 3, Item 4.

Terrenos (item 3.5). Inclua o custo de terrenos (incluindo terrenos adquiridos com prédios) utilizados nos serviços de transporte aéreo, montante gastos com benfeitorias em terrenos próprios, como o custo inicial de drenagem, nivelamento e terraplanagem, etc. O valor do terreno no qual não pode ser desagregado do valor das edificações deve ser incluído nos Itens 3.2 ou 3.4.

Bens não operacionais e seus equipamentos (total) (Item 4)

Bens não operacionais e seus equipamentos (Item 4.1). Inclua o custo de todos os bens não operacionais e seus equipamentos.

Menos – provisão para depreciação e amortização (Item 4.1.1). Inclua a depreciação e a amortização de bens não operacionais e seus equipamentos.

Outros ativos (total) (Item 5)

Ativo diferido (Item 5.1). Inclua despesas destinadas à extensão e desenvolvimento de projetos, custos extraordinários de treinamento, e outras despesas as quais foram deferidas além do período de um ano, menos a proporção daquelas que tenham sido amortizadas ou alienadas de alguma forma; descontos não amortizados e gastos com assinatura de títulos de dívidas de longo prazo pela transportadora aérea e contas não ajustadas nas quais não estejam conciliadas na data do balanço patrimonial.

Ativos Intangíveis (item 5.2). Inclua o *goodwil*, que é o ágio pago na aquisição de um negócio em relação ao valor líquido do ativo recebido; qualquer pagamento feito para patentes, direitos autorais, etc.

Investimentos em empresas relacionadas: Inclua investimentos em ações, títulos e créditos recebíveis em longo prazo e adiantamento a empresas controladas.

Outros ativos (Item 5.4). Inclua todos os ativos que não tenham sido informados de outra forma.

Total de ativos (item 6). Inclua o total dos Itens 1 a 5, que deve ser igual ao item 11.

Passivo (itens 7 a 11)

Passivo circulante (total) (Item 7)

Contas a pagar, saldos em trânsito e títulos a pagar (item 7.1). Inclua as dívidas circulantes e saldos em trânsito a pagar, incluindo saldos sujeitos a execução corrente e

saldos em trânsito a pagar, incluindo saldos de execução corrente e pagos a empresas controladas; e títulos a pagar à vista ou dentro de um ano a partir da data do balanço patrimonial.

Transporte a executar (Item 7.2). Inclua o valor de bilhetes de passagem de voo vendidos pela empresa de transporte aéreo, que ainda não tenha sido utilizado ou reembolsado até a data do balanço patrimonial e valores pré-pagos pelo transporte de bagagem, carga e correio que não tenham sido realizados até a data do balanço patrimonial. Dependendo dos padrões nacionais de contabilidade, inclua também o valor nominal de passagens aéreas não resgatadas recebidas por programas de milhagens.

Outros passivos circulantes (Item 7.3). Inclua salários e vencimentos acumulados e não pagos, juros e dividendos acumulados e não pagos, impostos acumulados e não pagos, depósitos efetuados por contratos de transporte e outros passivos correntes e acumulados.

Passivos não circulantes (total) (Item 8). Inclua todos os passivos que não são circulantes, mas que possuem importância material para serem classificados separadamente.

Débitos de longo prazo (Item 8.1). Inclua o valor de face (exceto os juros acumulados) de hipotecas, títulos, notas promissórias, debêntures e outros débitos de longo prazo contratados ou assumidos pela empresa de transporte aéreo junto a terceiros. Qualquer lucro ou prejuízo realizado na revenda de títulos mantidos na tesouraria da empresa de transporte aérea deve ser informado na Parte 1.

Obrigações de longo prazo em leasing financeiro (Item 8.2). Inclua o valor presente de contratos vigentes de aquisição de aeronaves nestes acordos de leasing financeiro.

Adiantamento de empresas relacionadas (Item 8.3). Inclua adiantamento, com ou sem garantia, à empresas controladas e não sujeitos a liquidação corrente.

Reservas (Item 8.4). Inclua reservas operacionais, como as destinadas à inspeção de equipamento de voo; reservas de seguro próprio; reservas de pensão e qualquer outro tipo de reserva que não foram classificadas nos itens anteriores. Estas reservas devem ser identificadas separadamente, na medida do possível, por uma nota na seção de “Observações”.

Outras obrigações não circulantes (Item 8.5). Inclua passivos que não foram classificados nos itens anteriores.

Créditos diferidos (total) (Item 9). Inclua prêmios não amortizados em todas as classes de débitos de longo prazo, títulos emitidos ou assumidos pela empresa de transporte aéreo e outras contas não ajustadas que não podem ser apuradas na data do balanço patrimonial.

Patrimônio Líquido (total) (Item 10)

Capital social (Item 10.1). Inclua todo o capital recebido, que não exceda o valor nominal das ações de todos os tipos de ações em poder de terceiros. Indique na seção de “Observações” se os valores são informados em valor nominal ou valor declarado ou outra classe. Qualquer ágio recebido acima do valor nominal, ou em caso de ações sem valor nominal, acima de valor declarado, deve ser informado no Item 10.2.

Reserva de Capital (item 10.2). Inclua as reservas de capital dos bens adquiridos acima do custo da empresa de transporte aéreo; o superávit contábil do valor de ações de empresas relacionadas; lucros ou prejuízos em revenda de ações em propriedade da empresa de transporte aéreo mantidas em tesouraria; superávits resultantes de reorganização ou capitalização; ágios recebidos acima do valor nominal nas vendas

iniciais de ações, ou em caso de não haver valor nominal, acima do valor declarado; e doações de acionistas.

Lucros (Prejuízos) acumulados (item 10.3). Saldo final do balanço patrimonial na Parte 3, Item 5 para anos atuais e anteriores após todas as apropriações e dividendos considerados.

Total do Passivo e do Patrimônio Líquido (Item 11). Preencha com a soma dos itens 7 a 10 que deve ser igual ao Item 6 acima.

PARTE 3 – DEMONSTRATIVOS DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

Saldo líquido de lucros acumulados não apropriado do ano anterior, como demonstrado no item 5 do demonstrativo de lucros acumulados do ano anterior. Auto-explicativo; é o saldo em aberto do demonstrativo de lucros acumulados.

Lucro ou (prejuízo) após itens extraordinários deste ano (Item 26 da Parte I) (Item 2). Auto-explicativo.

Ajustes (total) (Item 3). Inclua os ajustes especificados nos Itens 3.1 e 3.2, e outros (como a taxa de ajustes dos anos anteriores e ajustes de reavaliação de títulos), no qual deve ser especificado e informado no Item 3.3.

Apropriações (total) (Item 4). Inclua tais itens como apropriações de lucros para contingências para criação ou manutenção de reservas, etc.

Saldo líquido de lucros retidos não apropriados do exercício corrente (igual ao Item 10.3 da Parte 2) (Item 5). É o saldo de fechamento dos lucros acumulados do ano e o saldo inicial do demonstrativo do próximo ano.

PARTE 4 – DADOS DE TRÁFEGO E CAPACIDADE

Informe os dados estatísticos de tráfego e capacidade das empresas de transporte aéreo de operações internacionais e domésticas em operações regulares e não regulares de serviços correspondentes a receitas operacionais e despesas identificadas na Parte 1. Caso os dados de tráfego e capacidade informados não sejam consistentes com as informações do Formulário de Informações de Transporte Aéreo *Form A* – Tráfego – Empresas de Transporte Aéreo Comercial, os motivos para a diferença devem ser listados no campo “Observações”.

Passageiros-quilômetros transportados (Item 1). Preencha com a soma do produto obtido pela multiplicação do número de receita de passageiros transportados (veja a definição abaixo) em cada etapa de voo pela distância da etapa. O número resultante é igual ao número de quilômetros viajados por todos os passageiros.

Assentos-quilômetros oferecidos (Item 2). Preencha com a soma do produto obtido pela multiplicação do número de passageiros-assentos oferecidos pela venda de cada etapa de voo pela distância da etapa correspondente. Assentos não oferecidos para o transporte de passageiros por conta de maior quantidade de combustível exigido ou outras cargas pagas/restrições operacionais devem ser excluídos dos cálculos.

Toneladas-quilômetros transportados (Itens 3.1 a 3.4). Preencha com a soma do produto obtido pela multiplicação do número de toneladas de receita de carga (aquela em que é recebida remuneração) transportada em cada etapa de voo pela correspondente distância da etapa.

Passageiros (incluindo bagagens) (Item 3.1). Franquia de bagagem e excesso de bagagem devem ser incluídos aqui. Para converter passageiros em peso, o número de

passageiros transportados é multiplicado por um fator representante da média do peso do passageiro mais a franquia de bagagem e o excesso de bagagem. Essa conversão é deixada a cargo do operador. No entanto, quando uma empresa de transporte aéreo não tiver um fator que represente a média de peso, é recomendado que se use 100 quilos.

Carga (Incluindo malas expressas) (Item 3.2). Malas expressas e diplomáticas devem ser incluídas neste item.

Correio (Item 3.3). Todas as correspondências e outros objetos ofertados e destinados a entrega para administração postal devem ser incluídos neste item.

Total (Item 3.4). Preencha com a soma dos Itens 3.1 do 3.3 acima.

O fator para conversão de volume de carga e mala postal para peso é deixado a cargo da empresa de transporte aéreo. Porém, se o fator de conversão não está disponível, é recomendado utilizar 161 quilos por metro cúbico.

Toneladas-quilômetros disponíveis (Item 4). Preencha com a soma do produto obtido pela multiplicação de toneladas de capacidade de carga paga disponível acima e abaixo do compartimento de transporte de cargas pagas (passageiro, carga e correio), levando em conta a carga paga e restrições operacionais de suprimentos de capacidade quando aplicáveis, em cada etapa de voo com a correspondente distância da etapa.

DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS

Empresas controladas. Companhias controladas pela empresa de transporte aéreo informante.

Empresas coligadas. Companhias na qual a empresa de transporte aéreo informante detém ações sem exercer o efetivo controle.

Voos charter. Um número de assentos ou espaço para carga comprado por uma empresa de transporte aéreo para o transporte de seu tráfego em uma aeronave de uma terceira empresa de transporte aéreo.

Voos fretados. Toda a capacidade da aeronave é reservada para venda de voos charters em voos divulgados como voos regulares, mas executados como voos charters na mesma rota e tempo operacional, ou similar.

Código compartilhado. O uso de designador de código de voo de uma empresa de transporte aéreo em um voo executado por uma segunda empresa de transporte aéreo, na qual o voo não é geralmente identificado (e pode ser exigido ser identificado) com um serviço pertencente a esta última e sendo executado pela segunda empresa.

Custo – Para efeito de elaboração de balanços, custo é definido como o total de dinheiro realmente gasto; o valor do dinheiro na data de aquisição de qualquer título ou outro valor pago; ou passivo ocorrido pela empresa de transporte em aquisição por compra, arrendamento ou construção e instalação inicial de propriedades, prédios, equipamentos, materiais e serviços. Inclui os gastos de transporte pagos a outras empresas de transporte aéreo, taxas de alfândegas, imposto, vendas e outras taxas, etc., mas não inclui descontos concedidos.

Franquias – A concessão a uma empresa de transporte aéreo da franquia ou do direito de uso dos seus elementos corporativos de identificação (como o seu código designador de voo, uniformes e marca) para uma franqueada, ou seja, quando a empresa concede a franquia para comercializar ou entregar seu produto de serviço aéreo, tipicamente sujeito às normas e controles com a intenção de manter a qualidade desejada pelo franqueador, quando a entidade concede a franquia.

Voos em parceria. Quando um voo é identificado pelos códigos designadores de duas linhas aéreas que, com a concordância de seus respectivos Países, tipicamente tenham concordado entre si em compartilhar receitas e custos.

Aeronave arrendada. Uma aeronave utilizada em um acordo de arrendamento contratual para aumentar a capacidade de frota de uma empresa de transporte aéreo.

Voos comerciais não regulares (excluindo voos sob demanda). Voos *charters* e voos especiais executados para outro tipo de remuneração que não aqueles utilizados para voos regulares. Qualquer operação relacionada com voos de fretamento deve ser incluída neste item. As estatísticas e serem informadas neste tópico excluem táxi aéreo, aviação executiva comercial ou outros voos remunerados sob demanda.

Acordos em Pool – Acordo comercial de empresas aéreas na qual pode envolver algum grau de controle de capacidade e pode abranger questões como rotas operadas, condições de operação, compartilhamento de parte do tráfego, frequências, equipamentos, receitas e custos.

Receitas de passageiros. Um passageiro pelo qual o seu transporte a empresa de transporte aéreo recebe remuneração.

OBSERVAÇÕES:

1. *Esta definição inclui, por exemplo, a) passageiros viajando em ofertas promocionais (por exemplo, “dois por um”) ou programas de fidelidade (por exemplo, resgate de pontos de milhagem); b) passageiros viajando em compensação de embarque negado; c) Passageiros viajando com descontos corporativos; d) passageiros viajando com tarifas preferenciais (funcionários do governo, militares, estudantes, etc.).*
2. *Esta definição exclui, por exemplo, a) gratuidades; b) pessoas viajando em uma tarifa ou desconto disponível somente a funcionários da empresa de transporte aéreo ou seus agentes ou somente para viagem de negócios da empresa de transporte aéreo; c) crianças que não ocupem um assento.*

Voos regulares pagos. Voos remunerados regulares e executados de acordo com o hotran divulgado, ou tão regular ou freqüente para constituir uma série reconhecidamente sistemática, na qual é aberta para reserva direta pelo público em geral e voos extras em virtude do excesso de voos de tráfego de voos regulares.

- FIM -